



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT13 SCR Nº 070/2020 (*)

João Pessoa, 09 de novembro de 2020

Dispõe sobre os critérios para a realização da X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CSJT) e da XV Semana Nacional da Conciliação (CNJ) na jurisdição do TRT da 13ª Região, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2020.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante nos Protocolos TRT nº 000-09193/2020 e 000-09592/2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício TST.CSJT.SG.AGGEST.CNEET nº 11, de 29 de setembro de 2020, o Coordenador da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, informa a realização da X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 332/2020/CSAC, de 14 de outubro de 2020, o Presidente da Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos, Conselheiro Henrique Ávila, comunica que a XV Semana Nacional da Conciliação do CNJ também ocorrerá no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e do

estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Jurisdicionais deste Regional na X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista e XV Semana Nacional da Conciliação;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecido no ATO TRT SGP N.º 092/2020 que disciplina o funcionamento das unidades judiciais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região a partir do dia 08 de setembro de 2020, com a deflagração da “Fase 2” do Plano de Retomada da Atividade Presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. As Varas do Trabalho e a Central Regional de Efetividade da 13ª Região, no período compreendido de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2020, poderão acrescer às pautas de audiências regulares, para fins conciliatórios, processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a 8 (oito) por dia (XV Semana Nacional da Conciliação do CNJ).

Art. 2º. Para efeito de aplicação do disposto no artigo anterior, após triagem prévia, que viabilize a inclusão em pauta, serão priorizados os seguintes processos:

I - os dos maiores devedores, incluindo aqueles com saldos em contas judiciais dos processos arquivados até 14/02/2019 (Projeto Garimpo);

II - os que se encontram em arquivo provisório, mas com viabilidade de acordo;

III - os que estão com hasta pública marcada;

IV - os com agravo de petição, aguardando prazo para resposta ou antes do envio ao TRT.

Art. 3º. Além da designação das audiências para conciliação de que trata o art. 1º deste ato, as Unidades canalizarão esforços para a realização das seguintes atividades, com empenho absoluto de Juízes (Titulares e Substitutos) e servidores (X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CSJT):

I - priorização de atos de secretaria na utilização de ferramentas eletrônicas (SISBAJUD, RENAJUD, SERASAJUD, PROTESTOJUD, INFOJUD, CNIB etc), para fins de constrição do patrimônio do devedor;

II - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de simples lançamentos no PJe-JT para o seu arquivamento definitivo, inclusive aqueles em que a execução consiste, apenas, em obrigação de fazer;

III - expedição de alvarás dos processos em execução aptos para a prática desse ato, com prioridade sobre os demais procedimentos da Unidade.

Art. 4º. Na semana de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, a Central Regional de Efetividade realizará Maratona de Investigação Patrimonial e

concentração de leilões, remetendo relatórios das atividades à Secretaria da Corregedoria.

Art. 5º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional das atividades previstas neste Ato.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor



(*) Republicado por incorreção

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO (Lei 11.419/2006)
EM 10/11/2020 09:26:19 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 81F95D2C42.9D56C7740E.506D172085.65287D9136